

Despacho n.º 1330/2018

A Lei Orgânica da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, estabelece para a sua organização interna um modelo estrutural misto, de estrutura hierarquizada e matricial, funcionando com equipas multidisciplinares, no desenvolvimento das atividades de inspeção;

Compete ao Inspetor-Geral a criação das unidades orgânicas flexíveis, bem como a definição das respetivas atribuições e competências, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e ainda do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro;

Com vista ao cumprimento mais eficaz da missão atribuída à Inspeção-Geral das Atividades em Saúde e tendo em consideração as competências do Inspetor-Geral em ordenar e decidir a realização de ações inspetivas destinadas à prevenção e deteção da corrupção e da fraude;

Bem como, a Portaria n.º 163/2012, de 22 de maio, que fixou a estrutura nuclear dos serviços e competências das respetivas unidades orgânicas flexíveis, a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares e, atendendo às competências que me estão atribuídas pelo artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro;

Determino:

1 — A criação de uma equipa multidisciplinar, assente no modelo estrutural definido na alínea b), do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 3 de abril, com a seguinte denominação: Equipa Multidisciplinar de Avaliação do Desempenho das Entidades Públicas no Controlo da Execução das Empreitadas.

2 — A atuação da Equipa Multidisciplinar de Avaliação do Desempenho das Entidades Públicas no Controlo da Execução das Empreitadas ora criada é disciplinada pelo Regulamento da Atividade Inspetiva da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, anexo ao Despacho n.º 10715-B/2015, de 25 de setembro.

3 — A Equipa Multidisciplinar de Avaliação do Desempenho das Entidades Públicas no Controlo da Execução das Empreitadas é uma equipa específica de projeto, pelo prazo de um ano, que visa a realização de ações inspetivas para avaliar a gestão da execução de empreitadas de obras públicas, com especial impacto no Orçamento, na perspetiva da legalidade, regularidade e boa gestão financeira dos dinheiros públicos.

4 — Pretende-se intensificar o controlo na execução dos contratos, área de especial risco com fragilidades reconhecidas, e cuja necessidade e importância está patente nas últimas alterações legislativas em matéria de contratação pública, prosseguindo os seguintes objetivos:

- Analisar os mecanismos de controlo e acompanhamento, por parte das entidades públicas contratantes, na execução destes contratos;
- Avaliar o regular e pontual cumprimento do pagamento dos encargos decorrentes da execução;
- Verificar a existência de encargos adicionais, consequentes derrapagens financeiras e respetivas causas;
- Avaliar o cumprimento dos princípios da economia, eficiência na execução dos contratos;
- Identificar boas práticas e propor, caso se justifique, iniciativas ou alterações legislativas ou regulamentares destinadas a melhorar o sistema de controlo e acompanhamento da execução.

5 — À Equipa Multidisciplinar de Avaliação do Desempenho das Entidades Públicas no Controlo da Execução das Empreitadas são alocados cinco inspetores escolhidos de entre os inspetores pertencentes às Equipas Multidisciplinares 1 e 2, sendo um dos membros designado Chefe de Equipa, com a responsabilidade de dirigir e coordenar as ações a desenvolver.

6 — Composição da Equipa Multidisciplinar de Avaliação do Desempenho das Entidades Públicas no Controlo da Execução das Empreitadas:

- Lic. Marta Maria de Sousa Henriques Gonçalves, inspetora da Equipa Multidisciplinar 1, que coordenará;
- Lic. Paulo Sérgio Ferreira Gomes, inspetor da Equipa Multidisciplinar 1;
- Lic. Maria Helena Lopes Gomes, inspetora da Equipa Multidisciplinar 2;
- Lic. Nuno Eduardo Gomes Pires Silvestre, inspetor da Equipa Multidisciplinar 2;
- Lic. Tiago António Lucas Arsénio, inspetor da Equipa Multidisciplinar 2;

7 — À Chefe de Equipa Multidisciplinar são cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do artigo 8.º e anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,

alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, e as fixadas nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 8007/2015, de 30 de junho, com exceção da prevista na alínea e) do mesmo.

8 — A chefia da equipa multidisciplinar é assegurada em acumulação com outras ações que sejam superiormente determinadas.

9 — Os inspetores designados para integrar a presente EM acumulam as suas tarefas com as que lhe forem distribuídas no âmbito das EM onde se mantém integrados, sem prejuízo da necessária articulação entre as respetivas chefias.

10 — Nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, determino que a inspetora designada chefe de equipa da EM4 aufera a remuneração equiparada a chefe de divisão.

11 — O presente Despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2018 e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

21-12-2017. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

311086221

Despacho n.º 1331/2018

A Lei Orgânica da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 33/2012 de 13 de fevereiro, estabelece para a sua organização interna um modelo estrutural misto, de estrutura hierarquizada e matricial, funcionando com equipas multidisciplinares, no desenvolvimento das atividades de inspeção.

Compete ao Inspetor-Geral a criação das unidades orgânicas flexíveis, bem como a definição das respetivas atribuições e competências, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e ainda do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro.

Reconhecendo a necessidade de proceder a algumas alterações organizacionais necessárias ao cumprimento mais eficaz da missão atribuída à Inspeção — Geral das Atividades em Saúde, e tendo em consideração que a Portaria n.º 163/2012, de 22 de maio, fixou a estrutura nuclear dos serviços e competências das respetivas unidades orgânicas flexíveis, a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares e, atendendo às competências que me estão atribuídas pelo artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, determino:

1) A extinção da Unidade flexível, Equipa Multidisciplinar 3 (EM3) — Controlo dos Procedimentos de Contratação Pública, constituída Pelo Despacho n.º 5/2016, de 14 de Janeiro, Publicado no DR, n.º 20, 2.º série, de 29 de janeiro, através do Despacho n.º 1421/2016, determinando-se a sua continuidade através do Despacho n.º 33/2016, de 30 de Dezembro, Publicado no DR n.º 31, 2.º série, de 13 de fevereiro, através do Despacho n.º 1441/2017;

2) A extinção da Unidade flexível, Equipa Multidisciplinar 4 (EM4) — de Controlo do Desempenho das entidades Públicas na Monitorização e avaliação dos Contratos, constituída Pelo Despacho n.º 1/2017, de 6 de Janeiro, Publicado no DR, n.º 39, 2.º série, de 23 de fevereiro, através do Despacho n.º 1732/2017;

3) A cessação da designação dos respetivos chefes de equipa, a Inspetora Lic. Sara Isabel Fernandes Danif (EM 3); a Inspetora Lic. Julieta Dias Ribeiro do Carmo Ribeiro Ferraz (EM4).

21-12-2017. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

311086173

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 1716/2018

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercício de funções na Direção de Serviços de Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

1 — Em conformidade com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de